

TERMO DE CONCESSÃO DE SUBSÍDIO Nº 98/2021/SECULTFOR

TERMO DE CONCESSÃO DE SUBSÍDIO A ESPAÇO ARTÍSTICO E CULTURAL QUE CELEBRAM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA DE FORTALEZA – SECULTFOR E JOAQUIM IRINEU ALVES DA SILVA NETO DORAVANTE QUALIFICADOS.

OUTORGANTE: O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA - SECULTFOR**, situada na Rua Pereira Filgueiras, nº 04, bairro Centro, CEP: 60.160-150, Fortaleza/CE, neste ato representada por seu Secretário Municipal da Cultura, Sr. Elpidio Nogueira Moreira.

OUTORGADO(A): JOAQUIM IRINEU ALVES DA SILVA NETO, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob o nº 611.381.233-23, residente/estabelecido(a) na **rua israel França, 1359 , siqueira, 60733-132, fortaleza, CE**, inscrito(a) na Chamada Pública nº 006/2021, Edital nº 7813, categoria BENEFICIÁRIO COM CPF E SEM ESPAÇO FÍSICO, com contato por meio do telefone (85) 985438467 e do email pastorilestreladaanunciacao@gmail.com.

Em conformidade com o Processo nº 198087/2021, referente a Chamada Pública nº 006/2021, Edital nº 7813, têm, entre si, justo e avençado, o presente **Termo de Concessão de Subsídio a Espaço Artístico e Cultural**, sujeitando-se a Lei 14.150/2021 que altera a Lei 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc), Lei nº 9.904, de 10 de abril de 2010 e suas alterações, Decreto nº 13.565, de 06 de abril de 2015, bem como no art. 116 da Lei 8.666/93, no que couber.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto a concessão de subsídio ao espaço artístico e cultural na forma descrita nos termos do Edital.

1.2. Este Termo vincula-se ao Edital e seus anexos, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

2.1. O prazo de vigência e de execução do presente Termo de Concessão de Subsídio é de **60 (sessenta) dias**, a contar da sua assinatura, devendo o respectivo extrato ser publicado no Diário Oficial do Município.

2.1.1. O prazo de vigência poderá ser prorrogado em razão do prazo de pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO OUTORGANTE - SECULTFOR

3.1. Caberá ao OUTORGANTE:

3.1.1. Liberar os recursos;

3.1.2. Acompanhar a execução do objeto deste Termo e tomar as providências administrativas cabíveis, no caso do(a) OUTORGADO(A) não cumprir as exigências previstas neste Termo e no respectivo Edital.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO OUTORGADO

4.1. Caberá a(o) OUTORGADO(A):

4.1.1. Executar e zelar pela completa realização das atividades previstas no ato da inscrição e sua Prestação de Contas.

4.1.2. Executar a Contrapartida prevista nesta Chamada Pública em conformidade com a proposta apresentada e respeitando o calendário Escolar do Município e as regras sanitárias estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde e em cooperação e planejamento definido com a SECULTFOR.

4.1.3. Prestar contas de acordo com o aprovado no ato da inscrição deste certame.

4.1.4. Nas compras e contratações feitas com o recurso da Lei Aldir Blanc para efeito, o beneficiário deverá observar os princípios de economicidade, igualdade, publicidade, probidade, moralidade e impessoalidade.

4.1.5. Os beneficiários deverão, OBRIGATORIAMENTE, fazer constar o brasão da Prefeitura Municipal de Fortaleza em todas as peças publicitárias de divulgação, se houver, de acordo com os padrões de identidade visual fornecidos pela Coordenação de Comunicação da SECULTFOR.

4.1.6. Durante a execução da contrapartida de que trata o Edital, deverá ser incluída na divulgação os seguintes dizeres: **“ESPAÇO SUBSIDIADO COM RECURSOS DA LEI Nº 14.017/2020 E SUAS ALTERAÇÕES – LEI ALDIR BLANC – POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA DE FORTALEZA – SECULTFOR”**.

4.1.7. Dar visibilidade em plataformas virtuais à ação executada com recursos provenientes desta Chamada Pública, além de citar o apoio nas entrevistas e notas à imprensa de rádio, jornal, TV e internet, nas locuções durante o evento, bem como mencionado nas apresentações de lançamento ou divulgação.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. As ações deverão ser executadas na forma e condições especificadas aprovadas.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes do presente Edital serão custeadas por meio de recurso oriundos do Tesouro Nacional, vide Lei 14.017/2020 e suas alterações (Lei Aldir Blanc), que foram transferidos ao município, sendo programado orçamentariamente na seguinte forma: **Programa: 13.392.0194.1188.0002, Elementos de despesas: 335041, 339041 e 339048 e Fonte: 01.940.0000.00.03, Orçamento do Fundo Municipal da Cultura.**

CLÁUSULA SÉTIMA – VALOR DO APOIO FINANCEIRO

7.1. Será devido o montante total de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**.

CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES DE LIBERAÇÃO DO APOIO FINANCEIRO

8.1. O valor acima pactuado será repassado em parcela única, a publicação do extrato do Termo, de emissão da nota de empenho e demais procedimentos administrativos necessários para efetivação do pagamento. O pagamento fica condicionado ainda, à atualização, se necessária, da documentação de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS AUTORAIS E IMAGEM

9.1. O(A) OUTORGADO(A) na qualidade de representante/titular dos direitos autorais e de imagem, autoriza, de forma expressa, o uso e a reprodução de som e imagem (fotografias, ilustrações, áudio e vídeo,) sem qualquer ônus, em favor da Prefeitura de Fortaleza, para que a mesma os disponibilize para utilização em seus meios de comunicação TV, RÁDIO E SITES sem custo e por prazo indeterminado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. O presente Termo poderá ser rescindido por ato unilateral do OUTORGANTE, pela inexecução total ou parcial de suas cláusulas e condições, sem que caiba ao(a) OUTORGADO(A) direito a indenizações de qualquer espécie com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

10.2. O OUTORGANTE deverá comunicar o(a) OUTORGADO(A) quanto à decisão de rescindir unilateralmente o presente Termo mediante expedição de notificação administrativa, a qual deverá ser devidamente fundamentada.

10.3. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurando ao(a) OUTORGADO(A) o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. A utilização indevida dos recursos decorrentes desta Lei, por dolo ou culpa, sujeitará os responsáveis às sanções previstas na legislação vigente, em especial os artigos 82 e 83 da Lei 9.904/2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Fortaleza/CE, com exclusão de qualquer outro, para dirimir qualquer questão decorrente do presente instrumento.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Fortaleza (CE), 15 de dezembro de 2021.

ELPÍDIO NOGUEIRA MOREIRA
SECULTFOR

JOAQUIM IRINEU ALVES DA SILVA NETO
OUTORGADO(A)/REPRESENTANTE

TESTEMUNHA 1

TESTEMUNHA 2

NOME:

NOME:

CPF:

CPF: